



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.945 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2018, até o limite de R\$ R\$ 17.609.634,81 (Dezessete milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal 1.913/2017, até o limite de R\$ 17.609.634,81 (Dezessete milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**Art. 2º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.609.634,81 (Dezessete milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), apurados pela Secretaria de Fazenda do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 02 agosto de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**